



INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA

PORTARIA INMA Nº 371, DE 20 DE JULHO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho para a finalização da minuta do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC do Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA).

O DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA – INMA, nomeado pela Portaria da Casa Civil Nº 1.366, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência de que trata a Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, e pelo Regimento Interno do INMA, aprovado pela Portaria MCTI Nº 7.055, de 24 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de complementar e finalizar a minuta do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA) elaborada pela Divisão de Tecnologia da Informação (DITIN/INMA).

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Luis Antonio Alves Machado, que o coordenará;

II – Ana Carolina Loss Rodrigues;

III – Juliana Lazzarotto Freitas;

IV – Tais Rizzo Moreira ;

V – Thiago Mafra Batista;

VI – Thiago Mahlmann Vitoriano Lopes Muniz .

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – promover a compatibilização do PDTIC com o Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) 2025–2029;

II – incorporar os aspectos estratégicos e as demandas de infraestrutura e tecnologia da informação decorrentes da missão institucional do INMA, especialmente aqueles relacionados à bioinformática, geoprocessamento, biodiversidade, ciência de dados, acervos científicos e outras áreas pertinentes à temática do PDTIC;

III – observar as diretrizes e políticas da Administração Pública Federal relativas à governança digital, dados abertos, gestão de dados de pesquisa, segurança da informação e transformação digital;

IV – apresentar à Direção do INMA a versão final da minuta do PDTIC.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO LUCENA MENDES

Diretor do Instituto Nacional da Mata Atlântica



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Lucena Mendes, Diretor**, em 20/07/2026, às 15:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13909503** e o código CRC **041DB403**.